



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

COMPRA DE BENS – PRONTA ENTREGA

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE	
Setor Solicitante: Secretaria do Legislativo	
Responsável pela demanda: Maria Francisca de Almeida Matrícula: 1-8 Cargo: Técnico Administrativo	
E-mail: secretaria@camaramcampos.mg.gov.br	Telefone: (37) 3524-1136
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
Esta demanda tem por objeto a aquisição de enfeites para a decoração de natal da Câmara Municipal de Martinho Campos , nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por NOTA DE EMPENHO DE DESPESA .	
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
O objeto desta contratação é caracterizado como comum , pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.	
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
A aquisição de enfeites para a decoração de Natal da Câmara Municipal de Martinho Campos justifica-se pela necessidade de promover um ambiente acolhedor e simbolicamente significativo durante o período natalino, em consonância com as tradições culturais e o espírito de união e confraternização característicos dessa época do ano. Além de reforçar a imagem institucional da Câmara como promotora de valores sociais e culturais, a decoração natalina contribui para criar um ambiente propício ao atendimento ao público e à realização de atividades legislativas e sociais, que ganham destaque no encerramento do ano legislativo. Ademais, a decoração de Natal na sede da Câmara Municipal funciona como um elemento visual de integração com a comunidade, valorizando os espaços públicos e fomentando um sentimento de pertencimento e apreciação estética nos munícipes que frequentam a Casa Legislativa.	
05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Legislativo nº 005/2024.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

O quantitativo estimado reflete uma análise criteriosa das necessidades decorativas e dos espaços disponíveis, de forma a garantir eficiência no uso dos recursos públicos e satisfação da comunidade.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.
*	CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº 47/2024 EM ANEXO			*

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única**.

7.2. Do Local da Entrega do Bem:

Os bens deverão ser entregues: na sede da Câmara Municipal, sito na **Rua Pitangui, nº 36, Centro, Martinho Campos, MG, CEP 35.606-000, no horário de 08h00min as 17h00min**.

7.3. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.4. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.5. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

7.6. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

8.1. Condições de recebimento:

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10 - JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO

Considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora e no mesmo exercício financeiro, entende-se que **não haverá** fracionamento de itens da mesma natureza dentro do **exercício financeiro de 2024**, conforme dispõe do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos
Projeto/Atividade: 4.009 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal
Natureza: 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Maria Francisca de Almeida
Matrícula: 1-8
Cargo: Técnico Administrativo
Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – secretaria@camaramcampos.mg.gov.br

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Responsável por avaliar a adequação da solução às necessidades do demandante durante a execução do contrato

Nome: Bruna Gabriela Alves Silva
Matrícula: 53-9
Cargo: Agente Legislativo
Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – bruna.alves@camaramcampos.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Martinho Campos, 02 de dezembro de 2024.

Maria Francisca da Silva
Técnico Administrativo
Matrícula: 1-8

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Martinho Campos, ____/____/____.

José Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Martinho Campos

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000047/2024

Situação
Processo de Elaboração

Tipo de Pedido
Compra

Pág.
1

Local do Pedido: 01.01.03 - Secretaria Da Câmara

Data do Pedido
02/12/2024

Local da Compra: 01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: Pitangui, 36 , CEP 35.606-000

Bairro / Cidade / UF...: Centro, Martinho Campos - MG

ITENS DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
00000001	Enfeite - Tipo: Árvore Cordão 3 Botas; Tamanho: 8x38CM; Aplicação: Decorativo; Cor: Vermelha	Unidade	1,0000
00000002	Enfeite - Tipo: Árvore; Tamanho: 210CM; Peso Médio: 860G; Aplicação: Decorativo; Cor: Verde	Unidade	1,0000
00000003	Enfeite - Tipo: Bola Decorada; Tamanho: 6CM 6X1; Aplicação: Decorativo de Natal	Unidade	6,0000
00000004	Enfeite - Tipo: Bola Mista Decorada; Tamanho: 6CM; Embalagem: 9 Unidades; Aplicação: Decorativo; Cor: Vermelha Com Gliter Dourado	Unidade	2,0000
00000005	Enfeite - Tipo: Bota Plástica Fosca; Tamanho: 8CM; Aplicação: Decorativo; Cor: Dourada	Unidade	1,0000
00000006	Enfeite - Tipo: Feliz Natal com Papel Noel; Aplicação: Decorativo	Unidade	1,0000
00000007	Enfeite - Tipo: Festão Opaco; Tamanho: 2Mx12CM; Aplicação: Decorativo	Unidade	4,0000
00000008	Enfeite - Tipo: Fita Aramada de Juta; Tamanho: 60MMx10M; Aplicação: Decorativo; Cor: Cru Com Bordas Douradas	Unidade	6,0000
00000009	Enfeite - Tipo: Kit de Natal; Tamanho: 12X1; Aplicação: Decorativo	Unidade	10,0000
00000010	Enfeite - Tipo: Natal; Tamanho: 22,5CM; Aplicação: Decorativo	Unidade	5,0000
00000011	Enfeite - Tipo: Papai Noel; Tamanho: 15CM; Aplicação: Decorativo	Unidade	4,0000
00000012	Enfeite - Tipo: Passarinho Xadrez Winter; Tamanho: 12CM; Aplicação: Decorativo	Unidade	1,0000
00000013	Enfeite - Tipo: Pisca Arroz; Quantidade: 100 Lâmpadas; Aplicação: Decorativo; Cor: Variada	Unidade	4,0000

Responsavel